

(CP-1743/39)

Proc. 18.330/39.

A C Ó R D ã O

AO/ZM.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios do Porto Alegre apresenta proposta de padronização de quadro de seu Personal:

CONSIDERANDO que os calculos efetuados para a classificação da Caixa, de conformidade com as normas traçadas pela padronização, estão certos;

CONSIDERANDO, porém, que segundo observa a Comissão especial, o quadro apresentado pela Caixa, está em desacordo com as referidas normas, principalmente no que diz respeito às gratificações;

CONSIDERANDO, com efeito, que nos termos do art. 35 das instruções da padronização "não é permitido, em hipótese alguma, a acumulação de funções, nem de vencimentos, a não ser nos casos expressos no paragrafo unico de art. 10 e art. 21";

CONSIDERANDO, assim, que o quadro deverá ser:

1 Gerente .....	900\$000
1 1ª Oficial .....	550\$000
1 2ª Oficial .....	450\$000
1 Estafeta .....	200\$000
Gratificação ao 2ª Oficial, pelas funções de tesoureiro	80\$000

CONSIDERANDO que a despesa, decorrente da aplicação do quadro acima indicado deverá ser: "Despesas de Administração-Pessoal", Rs. 23:250\$000, e "Carteira de Emprestimo-Pessoal", Rs. 3:750\$000;

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSIDERANDO, quanto ao pessoal médico, que os vencimentos estão certos, sendo facultado à Caixa aplicar o disposto no § 2º do art. 41 das instruções;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta, observado o novo quadro organizado, que prevalecerá a partir de julho do corrente ano, ficando aberto o crédito especial para o respectivo pagamento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939.

a) Francisco Barbosa do Rezende Presidente

a) Antonio Ferraz Relator

Fui presente- a) Estercia Silveira Proc. Geral Intª

Publicado no Diário Oficial em 31/2/40